



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas e providências da Prefeitura Municipal de Sorocaba acerca do efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 13.299/2025, que instituiu o Programa Municipal de Proteção, Atendimento e Reabilitação de Fauna Silvestre.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar práticas que coloquem em risco sua função ecológica, incumbindo aos Municípios atuação ativa e permanente na tutela ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 11.977/2005, ao instituir o Código de Proteção aos Animais do Estado de São Paulo, estabelece obrigações claras e vinculantes aos Municípios, especialmente quanto à proteção, manejo e atendimento da fauna silvestre;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 13.299, de 29 de agosto de 2025, de iniciativa parlamentar, instituiu no Município de Sorocaba o Programa Municipal de Proteção, Atendimento e Reabilitação de Fauna Silvestre, criando dever jurídico expresso de implementação de políticas públicas, ações administrativas e protocolos operacionais;

CONSIDERANDO que a referida lei se encontra em plena vigência, produzindo efeitos imediatos, independentemente da implantação física integral de estruturas permanentes, impondo ao Executivo Municipal a adoção de medidas concretas, progressivas e verificáveis;

CONSIDERANDO que o próprio Poder Executivo, em resposta a requerimento 09/2025 aprovado por esta Casa Legislativa, reconheceu a inexistência de estrutura municipal adequada para resgate, triagem e reabilitação de fauna silvestre, bem como a recorrência de situações emergenciais envolvendo animais silvestres no território urbano;

CONSIDERANDO que a ausência de regulamentação, protocolos, parcerias ou execução mínima do Programa instituído em lei pode caracterizar omissão administrativa, com potenciais reflexos jurídicos, ambientais, financeiros e de responsabilização dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que a efetividade de uma lei não se mede por sua promulgação formal, mas pela capacidade do Poder Público de traduzi-la em ações concretas, mensuráveis e transparentes;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003500360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a implementação adequada do Programa Municipal de Proteção, Atendimento e Reabilitação de Fauna Silvestre exige planejamento, definição de responsabilidades, alocação de recursos, integração interinstitucional e controle social;

CONSIDERANDO que a omissão ou execução meramente formal de políticas públicas ambientais compromete o meio ambiente e a credibilidade institucional da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a transparência, a rastreabilidade administrativa e a prestação de contas são princípios basilares da gestão pública moderna e responsável;

CONSIDERANDO que a fiscalização preventiva e orientativa é instrumento essencial para correção de rumos, mitigação de riscos e fortalecimento das políticas públicas;

CONSIDERANDO que o interesse público exige respostas claras, técnicas e verificáveis quanto ao cumprimento da legislação vigente;

REQUEIRO, na forma regimental, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal de Sorocaba para que, por meio dos órgãos competentes, preste as seguintes informações:

PERGUNTAS

1. Quais medidas administrativas concretas já foram adotadas pelo Poder Executivo para a efetiva implementação do Programa Municipal de Proteção, Atendimento e Reabilitação de Fauna Silvestre instituído pela Lei Municipal nº 13.299/2025?
2. A referida lei já foi regulamentada? Em caso positivo, encaminhar cópia do ato normativo. Em caso negativo, qual o cronograma formal previsto para sua regulamentação?
3. Houve a definição de protocolos operacionais para atendimento, resgate, transporte, destinação e reabilitação de animais silvestres no Município? Se sim, quais são esses protocolos e desde quando estão em vigor?
4. Quais secretarias, departamentos ou unidades administrativas foram formalmente designados como responsáveis pela execução do Programa e pelo cumprimento da Lei nº 13.299/2025?



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003500360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

5. Existe previsão orçamentária específica, dotação alocada ou remanejamento de recursos destinado à execução do Programa? Informar valores, rubricas e exercícios correspondentes.
6. Foram firmados convênios, parcerias ou contratos com municípios vizinhos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil ou entidades privadas para viabilizar o atendimento à fauna silvestre? Em caso afirmativo, detalhar os instrumentos firmados.
7. Quantos atendimentos, resgates ou ocorrências envolvendo fauna silvestre foram registrados no Município desde a entrada em vigor da Lei nº 13.299/2025? Informar dados consolidados e metodologia de registro.
8. Quais medidas educativas, campanhas ou ações de conscientização foram implementadas junto à população e aos servidores públicos, conforme diretrizes expressas na legislação municipal?
9. Existe plano de implantação progressiva do Centro de Manejo de Animais Silvestres previsto na lei? Em caso afirmativo, qual o estágio atual, cronograma e estimativa de custos?
10. Como o Executivo Municipal avalia, internamente, o grau de cumprimento da Lei nº 13.299/2025 até o presente momento, e quais indicadores objetivos são utilizados para essa avaliação?
11. Qual a orientação formal da Secretaria Jurídica, da Controladoria ou de órgão de controle interno acerca dos riscos administrativos, jurídicos ou financeiros decorrentes da eventual não execução da lei?
12. Quais providências imediatas estão sendo adotadas para assegurar atendimento mínimo e emergencial à fauna silvestre enquanto a estrutura definitiva não é integralmente implantada?
13. Considerando que a lei está vigente, houve algum ato administrativo formal suspendendo, limitando ou postergando sua execução? Em caso positivo, indicar o fundamento jurídico utilizado para tal decisão.
14. Existe estimativa comparativa de custo entre a não execução da política pública (incluindo judicializações, indenizações, sanções e impactos reputacionais) e a implementação efetiva do Programa? Se não existe, por que essa análise de economicidade não foi realizada?



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003500360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

15. Caso um cidadão ou servidor público seja hoje impedido de atender um animal silvestre em situação de risco por ausência de orientação institucional, quem assume formalmente a responsabilidade administrativa por essa omissão? LDA

Atenciosamente,

Sorocaba, 09 de janeiro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003500360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003500360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 09/01/2026 10:20

Checksum: **9F7C48ACA77F21130539E031D9B71B4E6F4BC98AFA8267E656FC8EF80CE14475**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003500360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.